Despacho n.º 7032/2016

Entrega de candidaturas em suporte papel

Atendendo a que:

O artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro prevê a desmaterialização do processo de candidaturas ao PO Mar 2020 através, designadamente da submissão, por via eletrónica, da respetiva candidatura, no Portal 2020;

Na presente data, este processo não se encontra, ainda, tecnicamente operacional;

Se encontram já publicadas um conjunto de Portarias enquadráveis no PO Mar 2020 que preveem a possibilidade de a autoridade de gestão admitir forma diversa da submissão eletrónica, quando tal se justifique.

Nos termos da alínea *n*) do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2015, de 2 de abril, determino:

Que, sem prejuízo da aplicação do regime previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro, quando tecnicamente for possível, deverão ser entregues, em duplicado, em suporte de papel, nas Direções Regionais de Agricultura e Pescas, todas as candidaturas ao PO Mar 2020 e respetivos documentos necessários à sua tramitação, para análise e emissão de parecer sobre as candidaturas cuja competência lhes foram atribuídas.

28 de abril de 2016. — O Gestor do MAR2020, *Rodrigo Brum*. 209595459